



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10282 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 17 de Junho de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Portaria

Portaria 139/2026, de 16/06/2026

Designa os membros integrantes do Núcleo de Educação Permanente – NEP SAMU Centro Norte, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Centro Norte, e dá outras providências.



PORTARIA AMS Nº 139 /2026

SÚMULA: Designa os membros integrantes do Núcleo de Educação Permanente – NEP SAMU Centro Norte, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Centro Norte, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a Portaria AMS nº.123/2026, que reestrutura o Núcleo de Educação Permanente – NEP SAMU Centro Norte;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os profissionais abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Núcleo de Educação Permanente – NEP SAMU Centro Norte, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Centro Norte:

I – Coordenador:

Dr. Caio Henrique Nobre Cabral – Médico

II – Membros:

Marcela Cristina Gomes Faria – Enfermeira;

Grasiela Vanessa Rossetti Calsavara – Psicóloga;

Guilherme Antônio Borghesan – Técnico de Enfermagem;

Adriano Aparecido Soares – Condutor Socorrista.

III – Suplente:

Miquéias Magno de Souza Romagnolo – Enfermeiro.

Art. 2º- Os profissionais designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções regularmente desempenhadas em seus respectivos cargos.

Art. 3º- O exercício das funções da Coordenação do NEP configura designação administrativa, não implicando criação de cargo ou função gratificada. As atividades desenvolvidas deverão observar a disponibilidade administrativa, operacional e financeira do serviço.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, em 15 de junho de 2026.

Guilherme de Paula
Diretor-Presidente





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10282 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 17 de Junho de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Portaria

Portaria 140/2026, de 16/06/2026

Reestrutura o Núcleo de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Centro Norte, institui o NEP SAMU Centro Norte, define sua vinculação administrativa, estrutura organizacional, competências, programa de capacitação, certificação de competências profissionais, atuação regional e dá outras providências, revogando a Portaria nº 262/2020.



PORTARIA AMS Nº 140/2026

SÚMULA: Reestrutura o Núcleo de Educação Permanente em Saúde no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Centro Norte, institui o NEP SAMU Centro Norte, define sua vinculação administrativa, estrutura organizacional, competências, programa de capacitação, certificação de competências profissionais, atuação regional e dá outras providências, revogando a Portaria nº 262/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que estabelece a obrigatoriedade de capacitação e educação continuada das equipes de atendimento pré-hospitalar móvel;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, como estratégia de qualificação do processo de trabalho no Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que dispõe sobre capacitação em primeiros socorros;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a necessidade de fortalecimento técnico-assistencial do SAMU 192 Regional Centro Norte;

Considerando a necessidade de reorganização administrativa do núcleo responsável pelas ações de ensino, capacitação e educação permanente no âmbito do SAMU, assegurando sua continuidade e vinculação institucional ao Departamento de Educação Permanente da Autarquia Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturado o Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, instituído pela Portaria nº 262/2020, que passa a denominar-se NEP SAMU Centro Norte, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional Centro Norte.





Parágrafo único. O NEP SAMU Centro Norte fica vinculado administrativamente ao Departamento de Educação Permanente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

Art. 2º O NEP constitui estrutura técnico-pedagógica responsável pela educação permanente, capacitação profissional, treinamento assistencial, produção científica e integração ensino-serviço no âmbito da Rede de Atenção às Urgências.

Art. 3º São competências do NEP:

- I - planejar e executar capacitações dos servidores da rede de urgência da regional de saúde;
- II - desenvolver treinamentos e simulações de atendimentos;
- III - estruturar o programa anual de treinamentos;
- IV - realizar avaliações da aptidão técnica após o treinamento para verificação do conteúdo absorvido pelos servidores;
- V - atualizar protocolos operacionais de padrões de atendimento;
- VI - capacitar a atenção primária quanto ao atendimento de urgências;
- VII - capacitar previamente os profissionais que serão alocado no SAMU;
- VIII - Manter registros das capacitações;
- IX - Firmar parcerias com instituições de ensino e pesquisa;
- X - Desenvolver projetos educativos para a população nos termos da Lei nº 13.722/2018, conhecida como Lei Lucas, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de escolas públicas e privadas de educação básica e estabelecimentos de recreação infantil (Projeto Samuzinho);
- XI - Capacitar a população leiga quanto aos primeiros socorros.

Art. 4º O NEP atuará de forma regionalizada contemplando os municípios da 16ª Regional de Saúde do Paraná, que é composta por:

- I - Apucarana,
- II - Araongas,
- III - Califórnia,
- IV - Cambira,
- V - Faxinal,
- VI - Grandes Rios,
- VII - Jandaia do Sul,
- VIII - Kaloré,
- IX - Marilândia do Sul,
- X - Marumbi,
- XI - Mauá da Serra,





- XII - Novo Itacolomi,
- XIII - Rio Bom,
- XIV - Sabáudia,
- XV - São Pedro do Ivaí,
- XVI - Bom Sucesso e
- XVII - Borrazópolis.

Art. 5º A coordenação do NEP será composto por:

I - um Coordenador, sendo profissional médico lotado no SAMU;

II - três membros, sendo um Enfermeiro, um Técnico de Enfermagem e um Condutor Socorrista, e um suplente.

Art. 6º São competências do Coordenador:

- I - coordenar o NEP;
- II - elaborar o planejamento anual de treinamento;
- III - supervisionar as certificações das capacitações da rede;
- IV - apresentar relatórios dos treinamentos aos órgãos de controle;
- V - representá-lo institucionalmente.

Art. 7º A estrutura pedagógica do NEP será composta:

- I - pela Coordenação do NEP;
- II - por Multiplicadores de Educação Permanente, representantes de cada um dos municípios integrantes da 16ª Regional de Saúde que possuam equipes do SAMU, sendo os respectivos custos de participação suportados pelos próprios municípios; e
- III - apoio técnico-administrativo.

Art. 8º São Eixos de Atuação do NEP:

- I - Ensino por meio de treinamentos, capacitações e simulações realísticas;
- II - Pesquisa por meio de incentivo à produção científica;
- III - Extensão por meio de ações educativas à comunidade.

Parágrafo único. Fica instituído o **Projeto Samuzinho**, voltado à educação em saúde e primeiros socorros para estudantes do ensino fundamental e médio, a ser regulamentado por meio de ato normativo próprio.

Art. 9º O exercício das funções da Coordenação do NEP configura designação administrativa, não implicando criação de cargo ou função gratificada. As atividades desenvolvidas deverão observar a disponibilidade administrativa, operacional e financeira do serviço.





Art. 10. As ações a serem promovidas pela Coordenação do NEP deverão ser previamente submetidas ao Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde para ciência e aprovação, bem como para prévia liberação e controle das horas extraordinárias que poderão ser realizadas pelos membros do programa.

Art. 11. Fica instituído o **Programa Regional de Capacitação**, com carga horária mínima obrigatória de 20 horas anuais de treinamento para cada profissional vinculado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nos termos do Capítulo VII da Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

§ 1º A carga horária será cumprida preferencialmente fora do horário de plantão.

§ 2º A carga horária de capacitação cumprida fora do horário de plantão será remunerada como hora extraordinária, desde que previamente autorizada pela autoridade competente, ou compensada por meio de banco de horas.

§ 3º A recertificação por meio do Programa Regional de Capacitação, com carga horária mínima obrigatória de 20 horas anuais, constitui requisito obrigatório para a permanência do profissional no âmbito do SAMU.

§ 4º A participação nas atividades constitui dever funcional, nos termos do art. 133, XIII e XIV da Lei Complementar nº 01/2011, ensejando abertura de processo administrativo disciplinar no caso do seu descumprimento.

§ 5º O não cumprimento injustificado da carga horária ensejará:

- I - registro para fins de avaliação funcional;
- II - a não certificação do profissional; e
- III - a abertura de processo administrativo disciplinar para aplicação de penalidades disciplinares, nos termos da Lei Complementar nº 01/2011.

§ 6º As ausências deverão ser justificadas nos prazos e formas previstas na legislação municipal.

Art. 12. Serão conteúdos mínimos de capacitação do Programa Regional de Capacitação:

- I - suporte básico de vida;
- II - suporte avançado de vida;
- III - trauma;
- IV - emergências clínicas;
- V - emergências pediátricas;
- VI - emergências obstétricas;
- VII - incidentes com múltiplas vítimas;
- VIII - biossegurança;





- IX - central de regulação médica das urgências;
- X - simulação realística.

Art. 13. A avaliação do treinamento poderá incluir prova teórica e avaliação prática.

Art. 14. São indicadores de capacitação da rede de urgência:

- I - o percentual de profissionais capacitados;
- II - a carga horária média de treinamento;
- III - o número de treinamentos realizados;
- IV - o desempenho das equipes aferido pelas avaliações.

Art. 15. São deveres dos profissionais atuantes no SAMU:

- I - participar das capacitações promovidas pelo NEP;
- II - cumprir carga horária mínima de treinamentos;
- III - manter competências atualizadas;
- IV - participar das avaliações após os treinamentos.

Art. 16. Fica expressamente revogada a Portaria nº 262/2020.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 15 de junho de 2026.

Guilherme de Paula
Diretor-Presidente





PORTARIA Nº 104/2026

Súmula: Homologa o Resultado Final da Avaliação de Desempenho dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Apucarana ano de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, Estado do Paraná, Ana Paula do Carmo Donato, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 176/2026, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o resultado da Avaliação de Desempenho divulgado pela Comissão Central de Avaliação em 11 de junho de 2026;

Considerando a abertura de prazo para interposição de recursos administrativos e a posterior análise pela Comissão Central de Avaliação;

Considerando que, após a apreciação dos recursos apresentados, a Comissão Central de Avaliação manteve integralmente o resultado anteriormente divulgado, sem alteração da relação de aprovados e reprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da Avaliação de Desempenho dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Apucarana, referente ao processo de avaliação previsto no Decreto Municipal nº 176/2026.

Art. 2º Permanecem inalterados os resultados divulgados pela Comissão Central de Avaliação em 11 de junho de 2026, mantendo-se a relação de diretores aprovados e reprovados constantes do respectivo ato de divulgação, conforme tabela abaixo:

TIPO	NOME DA UNIDADE	DIREÇÃO	RESULTADO
CMEI	Alice Pereira de Araujo	Maria de Fatima de Souza Silva	APROVADO
CMEI	Ana Luizão Festi	Jessica Grazielle Lima Azeika	APROVADO
CMEI	Antonio do Carmo Ribeiro	Shaiana Gomes de Moraes	APROVADO
CMEI	Benedito Leugi	Ayla Roberta Luzzi Namba	APROVADO
CMEI	COSAP	Jessica Pinheiro	APROVADO
CMEI	Domingos Mareze	Paula Fernanda Douhei	APROVADO





CMEI	Geralda Siqueira Bormaita	Graziele Alves de Oliveira Castro	APROVADO
CMEI	Irmã Dulce	Daniely Caroline Pavelski Da Silva	APROVADO
CMEI	Izabel Holak	Aline Cristina Candido Maria	APROVADO
CMEI	Jandira Gomes Scarpelini	Cleide Rodrigues Furtado	REPROVADO
CMEI	Jonas Pires	Debora Leticia da Silva Almeida	APROVADO
CMEI	Josa Ribeiro	Carina Geovana Facchiano	APROVADO
CMEI	José Ignacio Neto	Bruna Cristina Aparecida dos Reis Machado	APROVADO
CMEI	Luis Anibal Matiuizi	Miriane Crepe Freitas Felix	APROVADO
CMEI	Maria de Nazaré	Daiane A. Correa de Moraes de Carvalho	APROVADO
CMEI	Maria dos Santos Gravena	Andreia Angelica de Carvalho Fratia	REPROVADO
CMEI	Miguel Moreno	Rosane de Fatima Lima	APROVADO
CMEI	Olívio Fernandes	Jessica de Lurdes Bondioli	APROVADO
CMEI	Professor João Baptista Mareze	Lucilaine Machado	APROVADO
CMEI	Professor Onésimo de Oliveira Moraes	Sueli de Oliveira Esteves	APROVADO
CMEI	Professora Laura Mareze Martinelli	Joseane De Miranda Oliveira	APROVADO
CMEI	Professora Marisa Beltoni Felipe	Bruna Caroline Correa	APROVADO
CMEI	Professora Tatiane A. Agrela Felipe Chinelli	Elizangela Aparecida Garcia Ribeiro	APROVADO
CMEI	Serafim Colombo	Paulo Felipe Penharbel da Silva	APROVADO
EM	Albino Biacchi	Thiago Henrique da Silva De Sales	APROVADO
EM	Antonieta da Silva Lautenschlager	Maria Claudia Garcia Simões Ruiz	APROVADO
EM	Augusto Weyand	Angelica Claudia da Silva	APROVADO
EM	Dinarte Pereira de Araújo	Tayla Mascarenhas de Oliveira	APROVADO
EM	do Campo Padre Antonio Vieira	Silvia Grabosque de Assis	APROVADO
EM	do Campo Professor Wilson de Azevedo	Ellen Carolina Pereira Castilho	APROVADO
EM	Dr. Edson Giacomini	Marcia Cristina de Paula Preto	APROVADO
EM	Dr. Joaquim Vicente de Castro	Iris Deid Saragoza Firmino	APROVADO
EM	Dr. Osvaldo dos Santos Lima	Izabel Cristina de Moraes Leite	APROVADO
EM	Fabio Henrique da Silva	Eduardo de Melo dos Santos	APROVADO
EM	Fernando José Acosta	Renata Cardoso da Silva	REPROVADO
EM	Humberto de Alencar Castelo Branco	Daniele do Nascimento Geraldo Machado	APROVADO
EM	João Antonio Braga Côrtes	Andrea Aparecida de Vito Martins	APROVADO
EM	João Batista	Patricia Takiguti	APROVADO
EM	José Brazil Camargo	Fabiana Milena Buranello	APROVADO
EM	José de Alencar	Adriana Berto Paulo Gimenes	APROVADO
EM	José Idésio Brianezi	Valeria Correia dos Santos Cardoso	APROVADO
EM	Juiz Luiz Fernando Araujo Pereira	Marcelo Rodrigues de Moraes	APROVADO
EM	Karel Kober	Tairine Suelen Carneiro	APROVADO
EM	Luiz Carlos Prestes	Alessandra Rodrigues de Almeida Sovinski	APROVADO
EM	Mateus Leme	Jorgiane Aparecida de Oliveira Pavan	APROVADO
EM	Monsenhor Arnaldo Beltrami	Dayane Teixeira Correia Dos Santos	APROVADO
EM	Plácido de Castro	Rosana de Oliveira Mira Moreira	APROVADO
EM	Presidente Médi	Sarita Cristina Taques Alves	APROVADO
EM	Professor Alcides Ramos	Daiane Keli Brambilla Presotto	APROVADO





EM	Professor Bento Fernandes Dias	Deborah Cristine Teixeira Xavier Caldas	APROVADO
EM	Professor Durval Pinto	Amanda Karen Bernardes	APROVADO
EM	Professor Idalice Moreira Prates	Gracy Kelly Alves Canesin	APROVADO
EM	Professora Maria Madalena Côco	Juliana França dos Santos Manosso	APROVADO
EM	Professora Maria Tereza Gebrim Preto	Viviane Eugenia de Souza Oliveira	APROVADO
EM	Professora Marilda Duarte Noli	Carla Regina Pereira	APROVADO
EM	Professora Marta Pereira da Silva	Andrea Fabiani Prado Moreno	APROVADO
EM	Senador Marcos de Barros Freire	Ariane Cristine Siqueira Soares	APROVADO
EM	Vereador José Ramos de Oliveira	Simone Galan Cara	APROVADO

Art. 3º Determino a adoção das providências administrativas decorrentes do resultado homologado, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 176/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, 15 de junho de 2026.

Ana Paula do Carmo Donato
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Educação





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

EDITAL - AME Nº. 002/2026

A Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital – AME nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024 e Edital de Homologação de Resultado Final 034/2024 de 29 de junho de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovado em Concurso Público, para comparecer no Salão Nobre, da Prefeitura Municipal de Apucarana, no dia 18.06.2026, às 9h, as pessoas abaixo relacionadas:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS	INSCRIÇÃO	DATA NASC.	NOME
52	014.503.094-48	27/09/2002	LAÍS CAMILA DE SOUZA DO NASCIMENTO
53	014.503.106-55	30/04/1983	DAIANE GISELE DE LIMA
54	014.503.098-05	14/06/1999	BARBARA IOLANDA DOS REIS
55	014.503.085-81	05/05/1990	NAYARA GOULART DE LIMA
56	014.503.111-43	14/02/1998	MARIA CAROLINE DOS SANTOS
58	014.503.088-83	26/11/2004	FERNANDA SOUSA DA SILVA
59	014.503.080-57	19/03/1999	JHONATTAN WILLIAM RAMALHO PARREIRA
60	014.503.078-23	10/09/1987	MARIA JULIA DOS SANTOS SILVA DE PAULA
61	014.503.080-74	22/05/1981	GISLAINE CRISTINA DA SILVA ROCHA***
62	014.503.078-57	07/12/1994	THAÍS BARRIONUEVO SANCHES

*** Candidata apresentou desistência expressa da vaga de ampla concorrência

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – AFRODESCENDENTE			
CLASS	INSCRIÇÃO	DATA NASC.	NOME
11	014.503.080-74	22/05/1981	GISLAINE CRISTINA DA SILVA ROCHA

Art. 2º - A candidata classificada na ordem nº 57 da listagem de Classificação de Ampla Concorrência ao cargo de Professora da Educação Infantil, **ROSIANE DUARTE LAURINDO**, deixa de ser convocada neste ato em razão de ter sido convocada anteriormente





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

por meio do Edital AME nº 005/2025, datado de 07 de maio de 2025, para assumir o cargo Professora da Educação Infantil pela ordem **nº 10 da listagem de Classificação de Afrodescendente**, tendo sido empossada no referido cargo em 02.06.2025.

Art. 3º - Os candidatos convocados somente serão nomeados se obedecidos às disposições previstas no EDITAL-AME N.º 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, de abertura do Concurso Público, especialmente no item 18:

DOS REQUISITOS PARA POSSE DO CARGO:

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da AME – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Estado do Paraná:

- I – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12 §1º da Constituição Federal;
- II – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III – Estar quite com as obrigações militares;
- IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V – Comprovar a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo, expedida por instituição oficial e reconhecido pelo MEC;
- VI – A idade mínima de dezoito anos na data da posse;
- VII – Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
- VIII – Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não- acumuláveis;
- IX – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal;
- X – Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, constatada mediante inspeção médica oficial, determinada pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana;
- XI – Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, nos últimos cinco anos da data de publicação deste edital;
- XII – Não registrar antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

Art. 4º - Deverão ser apresentados **até a data final de 30.06.2026 às 17 horas**, além do exigido no artigo 3º, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- e) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- f) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;





AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- h) Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou Declaração de União Estável ou de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
- j) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme exigência do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo ou função pública, ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- l) Declaração de que não recebe proventos ou outro benéfico do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- n) Cópias autenticadas do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
- p) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da posse, de que não foi demitido por justa causa no serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua posse;
- q) Comprovante de Endereço;
- r) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo único - Poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários visando esclarecer situação de fato constatada em vista da documentação já apresentada pelo candidato.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato na data estabelecida neste Edital implicará na EXPRESSA DESISTÊNCIA DA VAGA.

Município de Apucarana, 15 de junho de 2026.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação



RESOLUÇÃO Nº 011/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao repasse FIPAR “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI”, Deliberação CEDIPI/PR nº 019/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 014, de 14 de abril de 1999,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12155, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a Adesão e Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao repasse FIPAR “Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI”, Deliberação CEDIPI/PR nº 019/2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana - PR, 16 de junho de 2026.

Jéssica Cristina Mantovani

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Apucarana

